



Pílula  
Jurídica

# Fundamentos do Direito

[www.pilulajuridica.com.br](http://www.pilulajuridica.com.br) | [ajuda@pilulajuridica.com.br](mailto:ajuda@pilulajuridica.com.br)

# SUMÁRIO



## CONTEÚDOS:

- Itens Iniciais
  - O Direito como Ciência Social
  - Domínios Normativos do Direito
  - Definições Básicas da Dogmática Jurídica
  - Considerações Finais
  - Pílulas de Estudo
-

## *Propósito*



- Apresentar os principais fundamentos do Direito, suas bases conceituais e epistemológicas, capacitando o leitor para compreender sua função social.
-  Preparação Recomendada:
  - Utilizar um dicionário jurídico como apoio durante os estudos.
-  Objetivos:
  - Compreender o Direito como ciência social aplicada.
  - Reconhecer os domínios normativos relacionados ao Direito.
  - Dominar conceitos essenciais da dogmática jurídica.



# O DIREITO COMO CIÊNCIA SOCIAL





## O DIREITO COMO CIÊNCIA SOCIAL

### Ciências Empíricas e Ciências Sociais

O conhecimento científico divide-se em diversas áreas, entre elas:

- Ciências empíricas, que se apoiam na observação e experimentação da natureza (como Física, Química e Biologia);
- Ciências sociais, voltadas ao estudo das dinâmicas humanas e sociais (como Sociologia, História, Economia, Psicologia e o próprio Direito).

### Contexto histórico:

As ciências sociais se consolidaram no século XIX, impulsionadas por pensadores como Karl Marx, Max Weber e Émile Durkheim, que buscaram dotar os estudos sociais de rigor metodológico.

 **DIREITO  
COMO CIÊNCIA  
SOCIAL**



## O DIREITO NO CAMPO CIENTÍFICO

### O Direito no Campo Científico

O Direito é reconhecido como uma ciência social aplicada, pois tem como foco organizar as relações humanas por meio de normas que regulam a convivência em sociedade.

Segundo Maria Helena Diniz (2017), a ciência jurídica investiga:

- Os princípios que norteiam a atividade jurídica;
- As bases epistemológicas do Direito;
- Os métodos e instrumentos para validação do saber jurídico.

### Métodos Científicos no Direito

Conforme Miguel Reale, o Direito emprega três métodos principais:

- Indutivo: parte da análise de casos concretos para formular conclusões gerais.
- Dedutivo: parte de normas gerais para resolver casos específicos.
- Analógico: aplica normas semelhantes quando há lacunas na legislação (previsto no art. 4º da LINDB).

 **O DIREITO  
NO CAMPO  
CIENTÍFICO**



## ◆ O PENSAMENTO DE HANS KELSEN E A EPISTEMOLOGIA JURÍDICA

Kelsen (1881–1973), renomado jurista austríaco, desenvolveu a "Teoria Pura do Direito", com a proposta de construir uma ciência jurídica livre de influências externas, como política, moral e religião.

🏛️ Princípios da Teoria Pura do Direito:

- O Direito é composto por um sistema hierarquizado de normas.
- A Constituição ocupa o topo dessa hierarquia, sendo fundamento de validade das demais normas.
- As normas encontram sua validade na norma imediatamente superior, até chegar na norma fundamental hipotética, conceito puramente teórico que sustenta a própria Constituição.

⚠️ Críticas à Teoria de Kelsen:

- Desconsideração da influência de fatores morais e sociais na produção das normas.
- Potencial risco de justificar normas autoritárias, desde que formalmente válidas no ordenamento.

◆ O PENSAMENTO  
DE HANS KELSEN E  
A EPISTEMOLOGIA  
JURÍDICA

# ◆ O PENSAMENTO DE HANS KELSEN E A EPISTEMOLOGIA JURÍDICA

Kelsen (1881–1973), renomado jurista austríaco, desenvolveu a "Teoria Pura do Direito", com a proposta de construir uma ciência jurídica livre de influências externas, como política, moral e religião.

🏛️ Princípios da Teoria Pura do Direito:

- O Direito é composto por um sistema hierarquizado de normas.
- A Constituição ocupa o topo dessa hierarquia, sendo fundamento de validade das demais normas.
- As normas encontram sua validade na norma imediatamente superior, até chegar na norma fundamental hipotética, conceito puramente teórico que sustenta a própria Constituição.

⚠️ Críticas à Teoria de Kelsen:

- Desconsideração da influência de fatores morais e sociais na produção das normas.
- Potencial risco de justificar normas autoritárias, desde que formalmente válidas no ordenamento.
- A concepção da norma fundamental hipotética é considerada por muitos como uma construção abstrata e de difícil sustentação prática.



📖 **IMPACTO PRÁTICO:  
KELSEN FOI UM DOS  
IDEALIZADORES DO  
MODELO DE CONTROLE  
CONCENTRADO DE  
CONSTITUCIONALIDADE,  
ADOTADO EM DIVERSOS  
PAÍSES, INCLUSIVE NO  
BRASIL, POR MEIO DO  
SUPREMO TRIBUNAL  
FEDERAL.**

◆ O PENSAMENTO  
DE HANS KELSEN E  
A EPISTEMOLOGIA  
JURÍDICA



# OS DOMÍNIOS NORMATIVOS DO DIREITO



## DIREITO E COSTUMES

O costume é uma fonte histórica do Direito e resulta da prática reiterada e aceita como obrigatória dentro de um grupo social.

 Elementos do costume jurídico:

- Material: repetição constante de uma conduta.
- Psicológico: crença coletiva de que essa prática é juridicamente obrigatória.

 No Brasil, o costume é fonte subsidiária, sendo aplicado quando há lacunas na lei (art. 4º da LINDB).

 Tipos de costume:

- Secundum legem: está previsto ou autorizado pela lei.
- Praeter legem: supre omissões da lei.
- Contra legem: opõe-se à lei (não aceito no ordenamento jurídico brasileiro).



## † DIREITO E RELIGIÃO

Historicamente, o Direito e a religião se confundiam, especialmente na Antiguidade e na Idade Média, quando normas religiosas regulavam condutas sociais.

Com a formação dos Estados modernos e o princípio da laicidade, há uma separação formal entre Direito e religião. Contudo, a influência cultural e moral dos preceitos religiosos persiste, principalmente em temas como família, bioética e direitos fundamentais.

## 🧭 DIREITO, MORAL E POLÍTICA

- Direito e Moral: ambos regulam comportamentos, mas diferem na sanção. A moral se apoia na consciência individual; o Direito, na imposição estatal.
- Direito e Política: a criação das normas jurídicas depende da deliberação política, principalmente do Legislativo. Além disso, fenômenos como a judicialização da política e a politização da justiça mostram a interdependência entre esses domínios.





# CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA DOG MÁTICA JURÍDICA



## DIREITO OBJETIVO X DIREITO SUBJETIVO

- Direito Objetivo: conjunto de normas gerais e abstratas que regulam a vida em sociedade (Ex.: Constituição, leis, decretos).
- Direito Subjetivo: faculdade conferida ao indivíduo de exigir de outrem um comportamento conforme as normas (Ex.: o direito de receber uma dívida).

## OUTRAS CLASSIFICAÇÕES IMPORTANTES:

- Direito absoluto: oponível contra todos (Ex.: direito de propriedade).
- Direito relativo: oponível a uma pessoa específica (Ex.: obrigações contratuais).
- Direito patrimonial: suscetível de avaliação econômica (Ex.: crédito, propriedade).
- Direito não patrimonial: sem valor econômico (Ex.: direito à vida, honra).
- Direito real: relação entre pessoa e bem (Ex.: propriedade).
- Direito obrigacional: relação entre pessoas (Ex.: contratos).



## DIREITO PÚBLICO X DIREITO PRIVADO

- Direito Público: regula as relações entre Estado e particulares (Ex.: direito constitucional, penal, administrativo).
- Direito Privado: regula as relações entre particulares (Ex.: direito civil, comercial, trabalhista).
-  Obs.: Atualmente, essa divisão é relativizada, dado o avanço do Estado na regulação das relações privadas, principalmente por meio da constitucionalização do Direito.

## DIREITO MATERIAL X DIREITO PROCESSUAL

- Direito Material: regula direitos e deveres substanciais (Ex.: direito civil, penal, trabalhista).
- Direito Processual: disciplina os meios para assegurar a aplicação do direito material, ou seja, as regras do processo judicial.



 DIREITO PÚBLICO X  
DIREITO PRIVADO

 DIREITO MATERIAL  
X DIREITO PROCESSUAL



# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo introdutório permite compreender que o Direito é uma construção social complexa, que se fundamenta em normas, mas também sofre forte influência de aspectos culturais, religiosos, morais e políticos. Dominar seus fundamentos é essencial para a compreensão dos demais ramos jurídicos e para o desenvolvimento de uma prática jurídica crítica e consciente.

## REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

**DINIZ, MARIA HELENA. FONTES DO DIREITO. SÃO PAULO: PUC-SP, 2017.**

**REALE, MIGUEL. LIÇÕES PRELIMINARES DE DIREITO. 27. ED. SÃO PAULO: SARAIVA, 2003.**

**BARROSO, LUÍS ROBERTO. NEOCONSTITUCIONALISMO E CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO. RDA, N. 240, 2005.**

**FERRAZ JÚNIOR, TÉRCIO SAMPAIO. INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO. 6. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2016.**

**COELHO, FÁBIO ULHOA. PARA ENTENDER KELSEN. SÃO PAULO: LUMEN JURIS, 2000.**

# PÍLULAS DE ESTUDO

*Perguntas e respostas .*



# Direito como Ciência Social



*O que diferencia as ciências empíricas das ciências sociais?*

As ciências empíricas estudam fenômenos naturais por meio da observação e experimentação. As ciências sociais estudam os fenômenos humanos e sociais, como o Direito, que regula a convivência em sociedade.

*O Direito é considerado que tipo de ciência?*

Uma ciência social aplicada, pois regula as relações humanas com base em normas.

*Quais são os três elementos da Teoria Tridimensional do Direito de Miguel Reale?*

Fato, Valor e Norma. O Direito surge da interrelação entre um fato social relevante, o valor atribuído a esse fato e a norma que surge para regulá-lo.

*Quais são os métodos de raciocínio utilizados na aplicação do Direito?*

Método indutivo (do particular para o geral), dedutivo (do geral para o particular) e analógico (aplicação de soluções semelhantes a casos análogos).

# Hans Kelsen e a Epistemologia Jurídica



## *Qual é o principal objetivo da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen?*

Criar uma ciência jurídica autônoma, livre de elementos externos como moral, política, economia e religião, focada exclusivamente na norma jurídica.

## *O que é a Norma Fundamental Hipotética na Teoria de Kelsen?*

É uma pressuposição teórica que confere validade à Constituição e, conseqüentemente, a todo o sistema jurídico.

## *Como é estruturada a pirâmide normativa de Kelsen?*

A Constituição está no topo. Abaixo dela estão as leis ordinárias, decretos, regulamentos e, na base, os atos individuais. Cada norma recebe validade da norma imediatamente superior.

## *Qual modelo de controle de constitucionalidade foi desenvolvido por Kelsen?*

O modelo de controle concentrado de constitucionalidade, exercido por uma Corte Constitucional (no Brasil, pelo STF).

# Domínios Normativos do Direito



## *Quais são os dois elementos do costume jurídico?*

O elemento material (prática reiterada de determinada conduta) e o elemento psicológico (convicção de obrigatoriedade social daquela prática).

## *Quais são os tipos de costume no Direito?*

- *Secundum legem*: quando o costume complementa a lei.
- *Praeter legem*: quando suprime lacunas da lei.
- *Contra legem*: quando contraria a lei (não aceito no Brasil).

## *Qual a diferença entre Direito e Religião?*

A religião regula comportamentos baseados em fé e normas espirituais, sem coerção estatal. O Direito impõe regras coercitivas com sanção aplicada pelo Estado.

## *Diferencie Direito, Moral e Política.*

- **Direito**: Conjunto de normas impostas pelo Estado, com sanção coercitiva.
  - **Moral**: Normas de conduta internas, guiadas pela consciência individual, sem imposição estatal.
  - **Política**: Processo de organização, distribuição e exercício do poder na sociedade, incluindo a elaboração das leis.

# Dogmática Jurídica (Conceitos Fundamentais)



## *O que é Direito Objetivo?*

É o conjunto de normas gerais e abstratas que regulam a vida em sociedade.

## *Cite três classificações importantes do Direito Subjetivo.*

- Absoluto x Relativo (oponível a todos ou a alguém específico).
- Patrimonial x Não Patrimonial (relacionado ou não a bens econômicos).
- Real x Obrigacional (relação entre pessoa e coisa ou entre pessoas).

## *O que é Direito Subjetivo?*

É a faculdade conferida a um indivíduo de exigir de outro um comportamento compatível com a norma jurídica.

## *Diferencie Direito Público e Direito Privado.*

- Direito Público: Regula relações entre Estado e indivíduos, prevalecendo o interesse coletivo.
  - Direito Privado: Regula relações entre particulares, com base na autonomia das vontades.

## *Diferencie Direito Material e Direito Processual.*

- Direito Material: Define os direitos e deveres das pessoas (ex.: direito civil, penal).
  - Direito Processual: Estabelece os meios e procedimentos para assegurar e efetivar os direitos materiais perante o Judiciário.

MUITO  
OBRIGADA!

✉ E-MAIL: [AJUDA@PILULAJURIDICA.COM.BR](mailto:AJUDA@PILULAJURIDICA.COM.BR)  
🌐 SITE: [WWW.PILULAJURIDICA.COM.BR](http://WWW.PILULAJURIDICA.COM.BR)



Pílula  
Jurídica